



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1967 , DE 12 DE NOVELBRO DE 1 963.

Autor: Deputado Alves Duarte

Cria o município de Bataiporã,
desmembrado do atual município de No
va Andradina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - É elevado à categoria de município-
com a denominação de Bataiporã o atual distrito de Paz
do mesmo nome, desmembrado do município de Nova Andradi
na.

Artigo 2º - O município de Bataiporã terá os
seguintes limites: começa no porto Santa Ilídia no rio
Paraná, daí por uma reta até a barra do ribeirão Combate
no rio Três Barras; pelo ribeirão Combate acima até sua
cabeceira; daí por uma reta até a cabeceira da Bugra, a
fluente da margem esquerda do ribeirão Samambaia, seguin
do por essa cabeceira abaixo até encontrar a linha divi
sória da antiga Fazenda São Bento, seguindo por essa li
nha até o rio Ivinhema; daí pelo rio Ivinhema abaixo até
o rio Paraná, seguindo por este acima até o porto Santa
Ilídia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1 964, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de novembro
de 1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.

Alves Duarte
João de Deus N. L.